

Anexo III - Quadro 24A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Varjão - RA XXIII

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA_B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2301	RE 3	800<a≤6500	1,40	1,40	70	20	12,00	2,00	2,00	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2302	RO 1	a≤350	1,40	1,40	70	20	9,50	0,00	2,00	0,00	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
2303	RO 2	a≤350	1,40	1,40	70	20	9,50	0,00	2,00	0,00	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
2304	CSIIR 1 NO	a≤350	2,40	2,40	80	20	12,00	0,00	0,00	0,00	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
2305	CSIIR 2 NO	a≤350	2,40	2,40	80	20	12,00	0,00	0,00	0,00	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
2306	CSII 3	1500<a≤2000	1,40	1,40	70	20	8,50	0,00	0,00	0,00	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2307	Inst ⁽¹⁾	300<a≤2500	1,00	1,00	50	20	8,50	0,00	2,50	2,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no artigo da lei)

NOTAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO:

(1) AF LAT: Os afastamentos não serão exigidos quando não houver confrontação com outro lote.

NOTA GERAL 1: Nos casos onde não há exigência de marquise é permitida a sua construção em área pública respeitado o disposto no artigo da lei

NOTA GERAL 2: Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no artigo da lei

NOTA GERAL 3: Ver afastamentos mínimos exigidos no caso de abertura de vãos ou em lotes com testada maior que 50,00m, conforme descrito na Seção V desta Lei.

NOTA GERAL 4: Para exigências de vagas ver anexos IV, V e VI desta Lei.